



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 006/2011.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, fone/fax (65) 3336-6400/6422, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011, **convida** essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, nos termos da lei, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço**, para prestação dos serviços adiante especificados:

#### DA ABERTURA

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão recebidos em sessão pública no dia **23/03/2011** às **09h00min**, na sala da CPL, Vedada à remessa via postal.

*Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.*

#### 1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, forma de julgamento “**PREÇO GLOBAL**”. Será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Edital tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de DIAMANTINO.**

#### 3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.5 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, encontra-se especificado nos Anexos I e II, perfazendo o total de **R\$ 77.000,00 ( setenta e setenta e sete mil reais)**.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT
Edital de CONVITE Nº 006/2011
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação
Data de Abertura: 23/03/2011
Proponente:
Nome .....
CNPJ .....
Endereço....

No envelope Nº 2
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT
Edital de CONVITE Nº 006/2010
Envelope Nº 2 – Proposta Comercial
Data de Abertura: 23/03/2011
Proponente:
Nome .....
CNPJ .....
Endereço....

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

### 6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, fac-símile (65) 3336 1619, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

### 7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Planilha do orçamento máximo estimado (planilha de preços)
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Minuta de contrato
Anexo V	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo VI	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VII	Modelo da proposta comercial
Anexo VIII	Protocolo de Entrega do Edital

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

a) Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

b) Os Documentos deverão ser entregues em Original ou autenticados por cartório Competente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

c) Os documentos que não tiverem data de validade impressa em seu corpo serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão

### **8.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)**

8.1.1 - cédula de identidade dos sócios;

8.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.2.5 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

8.2.6 - Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

8.2.7 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.9 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2011;

8.2.10 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.

8.2.11 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo V.

### **8.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

8.3.1 – No mínimo (1) um atestado que a empresa tenha realizado concurso público emitido por pessoa jurídica de direito público;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

8.3.1.1 - Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

### **9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:**

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografadas ou impressa, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo VII, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Entenda-se por inexeqüíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

9.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

### **10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:**

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

### **11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

## 1ª Fase

---

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

- a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;
- b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;
- c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;
- d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;
- e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

## 2ª Fase

---

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

- a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço global;
- c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

## 12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.5 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.6 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.7 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

12.8 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.9 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.10 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.11 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.12 – A Prefeitura do Município de DIAMANTINO estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

12.13 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.15 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.1.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.7 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.8 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

### **13.2 - DO CONTRATANTE**

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

13.2.4 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

14.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- II - Projeto/Atividade – 1.189 – REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
- III – Natureza da Despesa : 33.90.39.00.00.00.0080.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- IV – Fonte de Recursos – PRÓPRIO

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

16.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

16.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

### **17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 13:30h as 17:30 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

### **18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 - A não observância do prazo de entrega dos serviços implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Nº 8.666/1993, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

18.2 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Nº 8.666/1993.

### **19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

### **20 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço, objeto da licitação.

### **21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 - As despesas referentes aos serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e o pagamento se dará até o 5 (quinto) dia após a entrega da nota fiscal emitida e atestada pela Contratante.

21.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, em 16 de março de 2011.

**André Wirgues Neto**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## Anexo I – CONVITE Nº 006/2011

### Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de DIAMANTINO em duas fases.

**2. Prazo de execução:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**3. Metodologia de atuação:** Os serviços serão divididos em 02 (duas) fases:

#### 3.1 - Fase I - Do Planejamento

a) Definição da Comissão do Concurso;

b) Elaboração dos modelos de Decreto (s) e de Edital (is) do Concurso Público, que após análise e apreciação pela Prefeitura será encaminhado para publicação e divulgação. Encaminhar o modelo da Portaria para nomeação da Comissão do Concurso que ficará responsável por todos os atos decorrentes do Concurso Público.

c) Elaboração de todas as normas, procedimentos, comunicados, avisos e demais instrumentos necessários para normatização dos procedimentos do Concurso Público.

d) Elaboração do Programa de Provas de acordo com a escolaridade exigida para os diversos cargos.

e) Orientar sobre a divulgação.

#### 3.2- Fase II – Da Operacionalização do Concurso

**3.2.1 – Inscrição:** As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas no Município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital, em local de fácil acesso com pessoal contratado pela empresa Vencedora.

A empresa contratada deverá realizar todo processo e fornecer os subsídios necessários, como:

- Formulário de Inscrição, aprovado pela comissão do concurso;
- Guia de Recolhimento da Taxa;
- Conteúdo Programático de provas;
- Recursos humanos treinados e credenciados para realizar as inscrições.

#### 3.2.2 - Cadastramento

##### **a) Tabulação dos Dados**

Encerrado o período de inscrição, a empresa realizará a digitação dos dados contidos nos Formulários de Inscrição de forma a confeccionar a Listagem Geral de Candidatos Inscritos no Concurso. Os candidatos serão ordenados por cargo, em ordem alfabética e distribuídos por salas e prédios, onde serão realizadas as provas do concurso.

##### **b) Emissão de Listagens**

Deverão Ser emitidas as seguintes Listagens:

1. Relação Geral de Inscritos: por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: Número de Inscrição, Nome do candidato e nº. do CPF ;
2. Relação das Inscrições Homologadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### 3. Relação de Inscrições Indeferidas.

#### **c) Convocação dos inscritos**

O Edital de Convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, sendo a mesma responsável por encaminhar a comissão do concurso para que a CONTRATANTE possa publicá-lo na imprensa local e Diário Oficial do Estado.

#### **3.2.3 - Provas**

##### **a) Elaboração das Provas**

A empresa selecionará e contratará especialistas nas várias áreas de abrangência do concurso para elaboração das provas escritas.

##### **b) Confecção de originais**

Após revisão técnica e dos conteúdos serão confeccionados os cadernos originais das provas, sob a responsabilidade da empresa.

##### **c) Impressão e empacotamento**

Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

##### **d) Aplicação das Provas**

As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1 - Local de Realização: Escola localizada em áreas centrais com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

2 - Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

3 - Fiscalização: A Empresa vencedora alocará fiscais treinados e credenciados para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

4 - Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- Recursos humanos treinados e credenciados

5 - Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT  
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422  
E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

6 - Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

A Comissão de Concurso supervisionará a Contratada quanto à distribuição das provas, listagem de frequência e elaboração da ata a ser emitida pelos fiscais, controle de tempo de aplicação, recolhimento das provas juntamente com a ata de lavramento e encaminhamento para correção.

### **e) Correção das Provas**

A correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da Empresa.

### **f) Prova de Títulos**

Os títulos deverão ser recepcionados na mesma data da prova escrita.

Os títulos que serão considerados, a avaliação destes e o local e horário de recebimento serão definidos junto com a Comissão de Concurso.

### **g) Prova Prática de Informática**

A empresa Contratada deverá realizar provas práticas de informática aos candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova escrita e que não “zerar” em nenhuma matéria aplicada na prova.

O local das provas práticas os microcomputadores e impressoras serão disponibilizados pelo Município de DIAMANTINO.

Os materiais, recursos humanos necessários para a realização da prova prática deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.

### **h) Emissão do Resultado Final**

O Resultado Final será enviado à Prefeitura Municipal, contendo: Lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo notas das Provas escritas, práticas e de Títulos e classificação.

Esta lista deverá ser entregue à Prefeitura Municipal juntamente com o resumo das Publicações para que a CONTRATADA publique os resultados na imprensa local e no Diário Oficial do Estado.

### **i) Recursos**

A empresa deverá assessorar a Comissão de Concurso, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

### **J) Das Publicações**

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar a comissão do concurso todas as publicações a serem realizadas em imprensa Local e no Diário Oficial do Estado, sendo que a CONTRATANTE arcara com todos os custos desde a publicação do concurso até a sua Homologação.

### **K) Das Vagas**

As vagas dos cargos estão assim distribuídas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Professor	Professor	Deciolândia	1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil
1	Professor	Professor	Bojui	1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil
18	Professor	Professor		1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil
6	Professor	Professor	Deciolândia	1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental
1	Professor	Professor	Caeté	1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental
5	Professor	Professor	Bojui	1.608,75	30h	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental
4	Auxiliar de Regência	Auxiliar de Regência		715,00	30h	Ensino Médio
3	Técnico Administrativo Educacional	Técnico Administrativo Educacional		715,00	40h	Ensino Médio - Prova de Digitação
19	Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de Infra Estrutura		529,10	40h	Ensino Fundamental - Teste de Aptidão física
10	Apoio Administrativo Educacional	Nutrição Escolar		529,10	40h	Ensino Fundamental
<b>68</b>						

**Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Técnico de Nível Superior	Farmacêutico Bioquímico		2.668,21	40h	Graduação e Farmácia+Registro Profissional
2	Técnico de Nível Superior	Dentista		2.668,21	40h	Graduação em Odontologia Especialização na área+Registro Profissional
1	Técnico de Nível Superior	Fonoaudiólogo		2.668,21	40h	Graduação em Fonoaudiologia+Registro Profissional
1	Técnico de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional		2.668,21	40h	Graduação em Terapia Ocupacional+Registro Profissional
1	Técnico de Nível Superior	Psicóloga		2.668,21	40h	Graduação em Psicologia+ Registro Profissional
8	Técnico de Nível Médio	Técnico em Enfermagem		867,17	40h	Ensino Técnico Completo em Enfermagem+Registro no COREN - Prova Prática
1	Técnico de Nível Médio	Técnico em Enfermagem	Deciolândia	867,17	40h	Ensino Técnico Completo em Enfermagem+Registro no COREN - Prova Prática
2	Técnico de Nível Médio	Técnico em Radiologia		867,17	40h	Ensino Técnico Completo em Radiologia+Registro no Coselho da Categoria
1	Técnico de Nível Médio	Técnico em Laboratório		867,17	40h	Ensino Técnico Completo+ Registro no Conselho da Categoria
1	Técnico de Nível Médio	Técnico em Vigilância da Saúde		867,17	40h	Ensino Médio+Segurança do Trabalho
1	Técnico de Nível Médio	Programador de Computador		867,17	40h	Ensino Médio Completo+curso específico ou ensino médio técnico em processamento de dados-Prova Prática
3	Agente de Fiscalização	Fiscal de Saúde Pública		700,40	40h	Ensino Médio Completo+CNH AB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

4	Agente Administrativo	Agente Administrativo		700,40	40h	Ensino Médio Completo - Prova de Digitação
1	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentario	Deciolândia	642,03	40h	Ensino Fundamental Completo + CRO
2	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentario		642,03	40h	Ensino Fundamental Completo + CRO
8	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental		567,00	40h	Ensino Fundamental+curso básico de saúde ambiental e combate a dengue
1	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Deciolândia	567,00	40h	Ensino Fundamental+curso básico de saúde ambiental e combate a dengue
10	Agente Público Municipal	Agente de Higienização e Saúde		636,36	40h	Ensino Fundamental Incompleto
1	Agente Público Municipal	Agente de Higienização e Saúde	Deciolândia	636,36	40h	Ensino Fundamental Incompleto
2	Agente Público Municipal	Copeira		636,36	40h	Ensino Fundamental Completo
3	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania		636,36	40h	Ensino Fundamental Completo
1	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	Deciolândia	636,36	40h	Ensino Fundamental Completo
1	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	Caeté	636,36	40h	Ensino Fundamental Completo
1	Agente Público Municipal	Almoxarife		636,36	40h	Ensino Médio Completo
3	Agente Público Municipal	Almoxarife de Farmácia		636,36	40h	Ensino Médio Completo+curso específico
2	Agente Operacional de Manutenção	Motorista de Ambulância		700,40	40h	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E - Prova Prática
1	Agente Operacional de Manutenção	Motorista de Ambulância	Deciolândia	700,40	40h	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E - Prova Prática
1	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Deciolândia	567,00	40h	Ensino Fundamental Completo
<b>65</b>						

**Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária		867,17	40h	Ensino Médio Completo+Curso Técnico em Agropecuária
1	Agente Operacional de Manutenção	Operador de Trator de Pneu		700,40	40h	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E - Prova Prática
1	Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário		2.668,21	40h	Graduação em Medicina Veterinária+Regisro Profissional
1	Engenheiro Agronomo	Engenheiro Agronomo		2.668,21	40h	Graduação e Agronomia
<b>4</b>						

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil		2.668,21	40h	Graduação em Arquitetura+Registro Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

6	Agente Operacional de Manutenção	Motorista de Veículo Pesado		700,40	40h	Ensino Fundamental CNH classe E
2	Agente Operacional de Manutenção	Operador de Pá Carregadeira		700,40	40h	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E
1	Agente Operacional de Manutenção	Operador de Trator de Esteira		700,40	40h	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E
1	Agente de Fiscalização	Fiscal de Serviços Públicos		700,40	40h	Ensino Médio Completo+ Técnico em Edificações+CNH AB
6	Agente Público Municipal	Coletor de Lixo		636,36	40h	Ensino Fundamental Incompleto
17						

**Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
2	Técnico de Nível Superior	Assistente Social		2.001,16	30h	Graduação em Serviço Social+Registro Profissional
2	Técnico de Nível Superior	Psicóloga		2.668,21	40h	Graduação em Psicologia+ Registro Profissional
1	Técnico de Nível Médio	Programador de Computador		867,17	40h	Ensino Médio Completo+curso específico ou ensino médio técnico em processamento de dados
4	Agente Administrativo	Agente Administrativo		700,40	40h	Ensino Médio Completo
3	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania		636,36	40h	Ensino Fundamental Completo
1	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Assistente Técnico de Esporte		642,03	40h	Ensino Médio Completo
13						

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Técnico de Nível Superior	Administrador		2.668,21	40h	Graduação em Administração, Administração Pública+Registro Profissional
1	Técnico de Nível Superior	Auditor Fiscal Tributário		2.668,21	40h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia+Registro no Conselho
5	Agente de Fiscalização	Fiscal Tributário		700,40	40h	Ensino Médio Completo+ Técnico em Edificações+CNH AB
7						

**Gabinete**

Nº de Vagas	Cargos	Atividades	Local	Valor	CH	
1	Técnico de Nível Superior	Auditor de Controle Interno		2.668,21	40h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia+Registro no Conselho da Categoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

1	Técnico de Nível Superior	Advogado		2.668,21	40h	Graduação em direito + OAB
		<b>TOTAL 175</b>				

**André Wirgues Neto**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

Anexo II – CONVITE Nº 006/2011

**PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de DIAMANTINO, conforme anexo I do edital do convite nº 006/2011	1	R\$
R\$ ..... (.....)			

CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META FÍSICA	30 dias	60 Dias	90 Dias
META FÍSICA	33%	33%	34%
META FINANCEIRA	R\$	R\$	R\$

André Wirgues Neto

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**Anexo III – CONVITE Nº 006/2011**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de CONVITE Nº 006/2011, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**Anexo IV – CONVITE Nº 006/2011**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Que entre si celebram o Município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços \_\_\_\_\_.**

O Município de DIAMANTINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se nas necessidades da prestação dos serviços e com base no Processo Licitatório através da **CONVITE nº 006/2011**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Contrato:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de DIAMANTINO, conforme anexo I do edital do convite nº 006/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada pela contratada através da CONVITE nº 006/2011.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. Os pagamentos serão realizados em 3 parcelas mensais de acordo com os serviços prestados, com a forma estabelecida no edital de CONVITE nº 006/2011.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 120 (cento e vinte) dias, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

5.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços, ou seja de 90 (noventa) dias, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

6.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

6.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material.

6.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

6.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

6.1.6 – Manter a regularidade fiscal e a regularidade com a seguridade social durante toda a vigência do contrato em atendimento ao inciso XIII, art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

##### **6.2 - DO CONTRATANTE**

6.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

6.2.2 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

8.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
II - Projeto/Atividade – 1.189 – REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
III – Natureza da Despesa : 33.90.39.00.00.00.0080.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
IV – Fonte de Recursos – PRÓPRIO

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

9.2. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas, cumulativas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, motivo que ensejará rescisão.

9.3. Suspensão de direito de celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. O não cumprimento do objeto do presente contrato incidirá multa de 20% a ser restituído ao cofres publicos deste municipio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de DIAMANTINO - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

DIAMANTINO – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome

Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

Anexo V – CONVITE Nº 006/2011

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de CONVITE Nº 006/2011.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE Nº 006/2011 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**Anexo VI – CONVITE Nº 006/2011**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de CONVITE Nº 006/2011.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**Anexo VII – CONVITE Nº 006/2011**

**Modelo da Proposta Comercial**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT

**Ref.: Proposta de Preços – CONVITE nº 006/2011**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), telefone nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital da CONVITE Nº 006/2011, vem por meio deste declarar que:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, para realização e aplicação de concurso público no Município de DIAMANTINO, conforme anexo I do edital do convite nº 006/2011	1	R\$ _____
R\$ ..... (.....)			

CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META FÍSICA	30 dias	60 Dias	90 Dias
META FÍSICA	33%	33%	34%
META FINANCEIRA	R\$	R\$	R\$

- a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da CONVITE nº 006/2011 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---